



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 /2009 – FASSEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2009

O Fundo de Assistência a Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos - FASSEM, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** destinado ao recebimento de propostas tendo como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE** em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00 e Decreto Municipal n.º 260/2009.

Local e horário de expediente para a retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital de Pregão Presencial deverão ser efetuados mediante solicitação por escrito, no Departamento de Licitações, sito à Rua Pastor Elias Abraão, 22 - Centro, Matinhos – Estado do Paraná, das **08:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira, fone/fax (41) 3452-8035 e fone (41) 3452-8017, o edital poderá ser retirado somente no site da Prefeitura no endereço eletrônico: www.matinhos.pr.gov.br.

Não serão admitidas nesta licitação: empresas suspensas ou impedidas de licitar com esta Administração, as empresas que estiverem em regime de falência, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição).

Somente poderão participar desta licitação, firmas nacionais, individualmente cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio.

A sessão pública do **Pregão Presencial**, será realizada no dia 22/07/2009 às 10:00 horas **no Auditório Pastor Vicente Matias Lourenço do Município, no endereço acima indicado, e será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio designada nos autos do processo licitatório.**

1. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial.

1.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

1.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 2.1. O envelope N° 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope N° 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, no Protocolo do Município, até às **14:20 horas do dia 22/07/2009**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2009 – FASSEM

ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2009 – FASSEM

- 2.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição;

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 3.1.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá apresentar no ato do credenciamento **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado da sede da empresa com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, observado o disposto no item do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **procuração COM RECONHECIMENTO DE FIRMA, ou termo de credenciamento COM CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO V**.
- 3.1.2.1. Na hipótese do item acima, o representante deverá apresentar **contrato social original ou cópia autenticada** da empresa representada, observado o disposto no item do Edital.
- 3.1.2.2. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos não haverá necessidade de apresentar cópia do **contrato social** no envelope de **HABILITAÇÃO**.
- 3.2. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.
- 3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 3.4. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.
- 3.5. Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de **PROPOSTA** e/ou **HABILITAÇÃO**, com exceção do **contrato social** que poderá constar no envelope de habilitação.
- 3.6. **Os licitantes deverão declarar que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme o modelo do ANEXO VI.**
- 3.7. **A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão do respectivo credenciado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.**
- 3.8. **Não será permitida a participação da empresa no certame licitatório no caso de não existir representante credenciado pela mesma, presente no dia e hora designado para a Sessão Pública do Pregão Presencial.**

4. DA PROPOSTA

- 4.1. No **envelope lacrado Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter a proposta, emitida em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, **elaborada em papel timbrado da empresa** e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

redigida em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

- I – identificação (razão social), endereço e N^o do CNPJ da proponente;
- II – descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser prestado/fornecido, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, (**ANEXO I**), **MENOR PREÇO POR LOTE**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com **duas casas decimais** após a vírgula e, de preferência, também por extenso;
- III – **Prazo de validade da proposta**: Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;

Ao FASSEM se reserva o direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica dos **SERVIÇOS** ofertados pelo licitante, através de diligências ou vistorias.

No(s) preço(s) proposto deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do **ANEXO I**, necessários ao completo fornecimento dos **SERVIÇOS** licitados.

O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada.

Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

Preferencialmente, e exclusivamente, para facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do **ANEXO II**.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. No envelope lacrado **Nº 2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item Erro! Fonte de referência não encontrada.), apresentados em 1 (uma) via autenticada, ou cópia com apresentação do original, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,....5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.
- 5.2. Quanto às autenticações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.
- 5.3. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:
- 5.3.1. Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 5.3.2. Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for da filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.
- 5.4. Prazo de validade dos documentos:
- 5.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste pregão presencial.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. **Sociedades Comerciais em Geral:** contrato social em vigor e última alteração, se houver devidamente registrada na Junta Comercial do Estado;
- 6.1.2. **Sociedades Anônimas:** ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal.
- 6.1.3. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos do item, não haverá necessidade de apresentar cópia do contrato social no envelope de HABILITAÇÃO tendo em vista que já preencheu este requisito anteriormente.

Observações:

a) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.2.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

- 6.2.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá se referir a fornecimentos concluídos, com especificação dos fornecimentos realizados, e informações relativas ao desempenho do fornecimento.
- 6.2.2. Apresentar comprovante do cadastro da Licitante, emitido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.
- 6.2.3. Apresentar comprovante do registro do produto (plano de saúde) emitido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS
- 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 6.3.1. Certidão Negativa **de Falência ou Concordata** expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica, respeitada a validade constante na certidão, além do disposto no subitem e seus subitens.
- 6.4. **REGULARIDADE FISCAL:**
- 6.4.1. Prova de regularidade:
- a) Com a Fazenda Federal, (**Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
 - b) Com a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual**);
 - c) Com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal**);
 - d) Com a seguridade social – **Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei. (Redação dada pela lei 8.883, de 08.06.94);
 - e) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990.
- 6.4.1.1. Quando se tratar de micro empresa ou de empresa de pequeno porte será aplicado o regime disposto na Lei Complementar Federal 123/2006.
- 6.5. **QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXII DO ART. 7° DA CF.**
- 6.5.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IV - (Declaração de Trabalho do Menor)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

7. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 7.1. No dia, hora e local designados, neste Edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.
- 7.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.
- 7.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item** Erro! Fonte de referência não encontrada. – **DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.
- 7.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.
- 7.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:
 - 7.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
 - 7.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;
 - 7.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**;
 - 7.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato;
 - 7.6.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.
- 7.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 7.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais **POR VALOR DO LOTE**, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$1,00 (um) real**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **MENOR PREÇO POR LOTE** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.
- 7.15. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio dos **SERVIÇOS** praticados, constante da Planilha de Custos efetuada pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope "**PROPOSTA DE PREÇO**", utilizando-se, para o cálculo de atualização, o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião, podendo o pregoeiro admitir outro critério de aceitabilidade para o preço ofertado, considerando o percentual de desconto alcançado na fase de lances do certame.
- 7.16. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item –



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e item – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

- 7.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 7.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem.
- 7.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.20. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item Erro! Fonte de referência não encontrada. – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 7.21. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes **Nº 2 – HABILITAÇÃO** apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizará os mesmos.
- 7.22. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

8. DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 8.2. O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.
- 8.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao **DIRETORA DO FASSEM**.
- 8.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao **DIRETORA DO FASSEM** para os procedimentos de adjudicação e homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 9.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao DIRETOR GERAL DO FASSEM, e protocoladas na sede administrativa do Município, em horário comercial.
- 9.3. Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 24 (vinte e quatro) horas e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 9.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias a partir da data da intimação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:
- I – ensejarem o retardamento na entrega do objeto deste Pregão Presencial;
 - II – não mantiverem a proposta, injustificadamente;
 - III – comportar-se de modo inidôneo;
 - IV – fizerem declaração falsa;
 - V – cometerem fraude fiscal;
 - VI – falharem ou fraudarem na entrega do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 10.2. Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:
- I – pelo fornecimento dos **SERVIÇOS** em desconforme com o especificado;
 - II – pela não substituição, no prazo estipulado, dos **SERVIÇOS**;
 - III – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão Presencial;
- 10.3. A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, o FASSEM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar **ao licitante vencedor**, a sanção prevista no subitem deste edital e as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

11. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

- 11.1.1. Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital;
- 11.1.2. Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DO PRAZO

- 12.1. O prazo para prestação dos **SERVIÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, incluídos, nesse prazo, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes conforme conveniência da administração, na forma da lei.

13. LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Os **SERVIÇOS** deverão obedecer estritamente aquelas definidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, além das legislações vigentes.

14. DO RECEBIMENTO

- 14.1.1. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93;
- 14.1.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b”, do dispositivo legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

supracitado.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. **Até o ÚLTIMO dia** de cada mês, deste que recebida a **Nota fiscal dos SERVIÇOS**. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento. **Deverá constar da NOTA FISCAL o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.**
- 15.2. Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado **à licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 15.4. A CONTRATADA deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa de Débito do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

16. DO CONTRATO

- 16.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO PRESENCIAL**, independentemente de transcrição.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Matinhos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 18.1. Caberá à **licitante vencedora**:

- 18.1.1. - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

18.1.2. responsabilizar-se pela perfeita prestação dos **SERVIÇOS**, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

18.1.3. - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

18.1.4. manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste **Pregão Presencial**.

19. DA RESCISÃO

19.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei N° 8.666/1993 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

19.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se, a empresa contratada, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO PRESENCIAL**.

20.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

20.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.4. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

- 24.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.2 ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- 24.3 ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

24.4 ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

24.5 ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

24.6 ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento.

24.7 ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Matinhos, 06 de julho de 2009.

Darlene Aparecida de Freitas
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

- 1.1 .O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA, AMBULATORIAL, HOSPITALAR E GINECOLOGIA, COM QUARTO DUPLO (ENFERMARIA) SEM CO-PARTICIPAÇÃO, COM COBERTURA ESTADUAL, PRINCIPALMENTE EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA E NO LITORAL DO PARANÁ, que atendam integralmente o disposto na Lei 9.656/98 da ANS, para a prestação de serviços dessa natureza aos servidores públicos municipais, por ADESÃO, conforme condições e exigências estabelecidas nas especificações.**

1. ESPECIFICAÇÃO

- 2.1. Tipo de Licitação: Menor Preço do Lote, conforme descrito abaixo:

LOTE 01

Faixas Etárias	Preço máximo unitário
19 – 23	R\$59,44
24 – 28	R\$83,22
29 – 33	R\$99,86
34 – 38	R\$114,84
39 – 43	R\$115,99
44 – 48	R\$126,64
49 – 53	R\$162,10
54 – 58	R\$241,53
59 anos ou mais	R\$310,14
Valor máximo	R\$1.313,76

- 2.2.A empresa prestadora do serviço de assistência médica deverá disponibilizar aos usuários do plano as especificações abaixo relacionadas:

ATENDIMENTO EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA

- 2.3.No mínimo 05 (cinco) hospitais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 2.4. No mínimo 03 (três) laboratórios de análises clínicas;
- 2.5. No mínimo 03 (três) centros de diagnóstico de alta complexidade, ex: ressonância magnética, tomografia computadorizada, etc.

ATENDIMENTO NO LITORAL

- 2.6. No mínimo 01 (um) hospital geral com urgência e emergência e serviço de apoio diagnóstico;
- 2.7. No mínimo 04 (quatro) clínicas de especialidades médicas;
- 2.8. No mínimo 05 (cinco) laboratórios de análises clínicas;
- 2.9. No mínimo 02 (duas) clínicas que abranjam todos os tipos de diagnósticos por imagem;
- 30.0. 01 (uma) central de atendimentos em Matinhos para facilitar o serviço de informações e liberações dando comodidade ao usuário.
- 30.1. OBS: Além da estrutura oferecida na Capital e Litoral Paranaense, a Empresa prestadora do plano de assistência médica, deverá disponibilizar aos beneficiários do plano o atendimento nas demais cidades do Estado do Paraná.
- 30.2. Prazo para contratação: (12 doze) meses, podendo ser prorrogável até o limite de 60 meses, nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 30.3. Os serviços de assistência médico-hospitalar ora contratados são aqueles de que tratam a Lei 9.656/98.
- 30.4. Deverá ser apresentada relação onde consta a rede credenciada que irá atender o objeto do Contrato.
- 30.5. A relação de que trata o item anterior deverá contemplar todas as especialidades médicas reconhecidas pelo CFM (Conselho Federal de Medicina)
- 30.6. Os serviços a serem contratados por **ADESÃO** em um universo de 1.068 (um mil e sessenta e oito) funcionários, nas idades constantes do item 3 deste TERMO DE REFERÊNCIA, podendo ser incluídos ou excluídos servidores e dependentes durante a vigência do contrato. Conforme preceitua o Artigo 11 da Lei 9.656/98, os beneficiários deverão estar livres do cumprimento de carências, e doenças pré-existentes, conforme RESOLUÇÃO ANS N° 014/98 Art. 5° §§ 2° e 4°. E compreender todas as ações necessárias à prevenção da doença e à recuperação, manutenção e reabilitação de saúde.
- 30.7. Em caso de exclusão de dependente ou rescisão deste contrato, antes do vencimento do prazo contratual, o FASSEM recolherá de seus servidores e devolverá os respectivos cartões individuais de identificação e quaisquer outros documentos fornecidos pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 30.8. Ocorrendo perda ou extravio do cartão individual de identificação, o FASSEM deverá comunicar, por escrito, o fato à CONTRATADA, para cancelamento, e, quando for o caso, emissão da segunda via. Não será cobrado, o valor da emissão da 2ª via do cartão.
- 30.9. Cada beneficiário deverá receber da CONTRATADA manual, catálogo, ou folder com orientação sobre os procedimentos e a relação dos profissionais e serviços credenciados.
- 31.0. **Relação de Usuários – (funcionários), por FAIXA DE IDADE.**

Faixas Etárias	Quant. estimada
19 – 23	16
24 – 28	102
29 – 33	167
34 – 38	162
39 – 43	162
44 – 48	163
49 – 53	136
54 – 58	91
59 anos ou mais	69
Total estimado	1.068



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Município de – Paraná
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009 - FASSEM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

Abertura: de de 2009 às horas.

Proponente:

CNPJ N.º :

Apresento minha proposta de preço de acordo com as instruções contidas no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**, parte integrante do Edital **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2009 - FASSEM**.

LOTE 01

Faixas Etárias	Preço unitário	máximo
00 – 18		
19 – 23		
24 – 28		
29 – 33		
34 – 38		
39 – 43		
44 – 48		
49 – 53		
54 – 58		
59 anos ou mais		
Valor máximo	R\$	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: 30 dias

Proponho-me a prestar os serviços, constantes neste anexo I, obedecendo ao Edital de licitação e concordando com todas as especificações contidas no mesmo.

_____, _____ de _____ de 2009.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ

OBS: a proposta deve ser elaborado com papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

Município de _____ – Paraná
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2009 - FASSEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2009.

**Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ**

OBS: A declaração deve ser elaborada com papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

Município de – Paraná
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2009 - FASSEM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À
SAÚDE.

Modelo de Declaração (que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/09 - FASSEM**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2009.

**Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ**

OBS: A declaração deve ser elaborada com papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

Município de – Paraná

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009 - FASSEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa abaixo assinada, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
().

_____, _____ de _____ de 2009.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS: A declaração deve ser elaborada com papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009 - FASSEM

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDECIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante o Município de Matinhos em licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 001/09 - FASSEM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

Obs: Documentos a serem apresentados

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2009 - FASSEM

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS** e a empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS, com sede à Rua Praça da Bíblia, n.º429, Centro, inscrito no CNPJ n.º 07.814.423/0001-94, neste ato devidamente representado pela Diretora, RG n.º 2.011.831/PR e CPF n.º 317.261.789-00, e

CONTRATADA: _____, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente é a contratação de operadora de plano de assistência a saúde, conforme edital, que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2009 - FASSEM, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: PREGÃO PRESENCIAL, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA se obriga a: a) assegurar a execução do objeto deste contrato; b) garantia dos serviços executados; d) atender as dar suporte on-line, através de meios eletrônicos e visitas semanais. **(VERIFICAR)**

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados após a data de emissão do respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor total da prestação de serviços, objeto desse contrato é de R\$ _____ (por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados será efetuado mensalmente, conforme execução e aprovação do FASSEM.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONHECIMENTO DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03(três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, ___ de _____ de 2009.

FASSEM

CPF n.º.....
Diretora do FASSEM

RAZÃO SOCIAL

CPF n.º
Representante Legal